

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2022

TIPO: Menor Preço por LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022

UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA GERAL - DIVISÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC com 28(vinte e oito) linhas analógicas e seu respectivo tráfego de chamadas local e interurbanas que compõem o **Lote nº 01**, fornecimento de 1 canal DDR com dois acessos contendo 30(trinta) ramais cada de DDR(Discagem Direta a Ramal) que compõem o **Lote nº 02**, e 01(um) ponto de acesso à Internet Dedicada de 100 MB que compõe o **Lote nº 03**, conforme Anexo I.

FUNDAMENTO:

Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais alterações posteriores, Lei Complementar 147/14 e, Lei Ordinária Municipal nº 2700 de 10/02/2006, e Decreto nº 8.538/15.

LOCAL:

Plenário localizado no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba – Estado de São Paulo.

INÍCIO:

30/03/2022

ENCERRAMENTO:

27 de junho de 2022, às 09:00 horas

NOTA IMPORTANTE - Devido à Pandemia ocasionada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), para preservarmos a integridade da saúde dos Servidores desta Casa de Leis e de Terceiros, e pelo bem geral, os eventuais interessados em participar do certame **recomendamos** a se apresentarem com máscaras apropriadas, além do cumprimento às demais determinações legais vigentes, tais como mantendo ao menos 2 metros de distância durante o tempo que durar a SESSÃO DE LICITAÇÃO bem como, em qualquer outro local de circulação na Câmara.

ÍNDICE

- 1- OBJETO;
- 2- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;
- 3- PARTICIPAÇÃO;
- 4- CREDENCIAMENTO;
- 5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- 6- CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA;
- 7- FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS;
- 8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;
- 10- RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
- 11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;
- 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO;
- 13- CONTRATAÇÃO;
- 14- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;
- 15- PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS;
- 16- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME;
- 17- CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO;
- 18- DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.
- ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO.
- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.
- ANEXO IX – DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE.
- ANEXO X – ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Atos de Pessoal).
- ANEXO XI - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos).
- ANEXO XII - ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL.
- ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

NOTA: Os Anexos II, III, IV, V, VII, VIII e IX deverão ser emitidos pelas Licitantes participantes do Certame;

Os Anexos, X, XI, XII e XIII serão emitidos pela Câmara somente para o(s) vencedor (es) do Certame no ato da assinatura do Contrato.

A Excelentíssima Senhora Presidente, Vereadora **SABRINA COLELA PRIETO**, da **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**, Estado de São Paulo, doravante daqui por diante denominada simplesmente **CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022- PROCESSO nº 040/2022**, do tipo **menor preço por LOTE**, tendo por finalidade a seleção da escolha da melhor proposta para o **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC com 28(vinte e oito) linhas analógicas e seu respectivo tráfego de chamadas local e interurbanas que compõem o Lote nº 01, fornecimento de 1 canal DDR com dois acessos contendo 30(trinta) ramais cada de DDR(Discagem Direta a Ramal) que compõem o Lote nº 02, e 01(um) ponto de acesso à Internet Dedicada de 100 MB que compõe o Lote nº 03, conforme Anexo I**, regida pela Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Ordinária Municipal nº 2700 de 10/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, o Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e a Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos **até às 09:00 (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) de Junho de 2022**, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP 06502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Plenário da Câmara, na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luís, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Junho de 2022** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial da Câmara com o auxílio da Equipe de Apoio.

Aplicam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os benefícios concedidos através do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (e suas alterações).

O Pregoeiro Oficial da Câmara e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito, através de e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br ou através de carta protocolada na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara até o 2º dia útil anterior à data/hora marcada para a sessão de recepção e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através das Portarias nºs 01 de 03/01/2022 e 137 de 22/05/2020, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC com 28(vinte e oito) linhas analógicas e seu respectivo tráfego de chamadas local e interurbanas que compõem o Lote nº 01, fornecimento de 1 canal DDR com dois acessos contendo 30(trinta) ramais cada de DDR(Discagem Direta a Ramal) que compõem o Lote nº 02, e 01(um) ponto de acesso à Internet Dedicada de 100 MB que compõe o Lote nº 03, conforme Anexo I.

2- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1- **Até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara, **não sendo admitidas impugnações apresentadas por qualquer tipo de comunicação ou mensagens eletrônicas ou via FAX.**
- 2.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações e para tanto deverá ser **protocolada** na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara;
- 2.3- Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.4- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.5- A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 2.6- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

3- DA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Estarão **impedidos** de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a – empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b – que estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo (União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município), enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.1 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, sendo que as empresas que estiverem em recuperação judicial, somente poderão participar do certame mediante a apresentação juntamente com os documentos de habilitação do Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, nos termos da Súmula nº 50 E.TCE-SP.

3.2.2. empresas que mantenham em seu quadro funcional quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) seja empregado ou dirigente da Câmara;
- b) Funcionário da Câmara cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Município de Santana de Parnaíba.

3.2.3. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Câmara há menos de 6 (seis) meses.

3.2.4. as empresas que constem na relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) ou obtido através de consulta ao sítio do TCE-Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no ato do credenciamento.

3.2.5. as empresas que estejam Impedidas e Suspensas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

3.2.6. empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa que estiver suspensa ou impedida pela Câmara ou declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Santana de Parnaíba, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.7. que possua nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Santana de Parnaíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1- Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes nº 1 e nº 2 os seguintes documentos:**

- a) Carta de Credenciamento (Anexo III);**
- b) *Tratando-se de representante legal*, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Cópias autenticadas ou original.****
- c) *Tratando-se de procurador*, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do****

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "f", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Cópia autenticada ou Original.**

- d) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV deste edital)**, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Nº 123/06, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos da Instrução Normativa Nº 10 e de seus anexos, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo VII**).
- f) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- g) Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 4.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, **salvo autorização expressa do Pregoeiro**.
- 4.4- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por **LOTE**.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes distintos, fechados e indevassáveis, respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022 PROCESSO nº 040/2022

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: _____

Encerramento em: 27/06/2022 as 09:00 Horas (horário de Brasília/DF)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022 PROCESSO nº 040/2022

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

Nº. INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF:

Encerramento em: 27/06/2022 as 09:00 Horas (horário de Brasília/DF)

- 5.2- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa - papel tamanho A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de **meio eletrônico**, impresso, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 5.3- O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.
- 6.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome e endereço da proponente;
 - b) número do Pregão Presencial;
 - c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I do Edital;
 - d) **preço unitário e total (por lote)**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;**
- 6.3- A proposta deverá obedecer a mesma SEQUÊNCIA NUMÉRICA E ESPECIFICAÇÃO do objeto licitado constante no Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital.
- 6.4- A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital.
- 6.5- Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pela Câmara.

- 6.6- É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.
- 6.7- Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.
- 6.8- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DAS FORMAS DE REAJUSTE DOS PREÇOS

- 7.1- Eventuais reajustes verificados em quaisquer dos serviços constantes do presente Edital, ensejará proporcional revisão do custo final dos mesmos, a qual será feita de comum acordo entre as partes e pelo índice **IPC-FIPE**, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do termo de contrato junto à proponente vencedora do(s) lote(s), e na falta deste o **índice oficial da ANATEL**, desde que em consenso entre as partes.
- 7.2- O contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 8.2- O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos do **item 8.2.1 à 8.7**, na **ordem sequencial**, a seguir relacionado:

8.2.1. – Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos relacionados no subitem "a, b, c, e d" não precisarão constar do Envelope nº2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.3- A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1- A comprovação deverá ser feita através da apresentação de Atestado(s) expedido(s) no mínimo 01(um), por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a prestação de serviços com características técnicas similares ao objeto deste edital, nos termos do artigo 30, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

8.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “**PROPOSTA**”. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

8.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

a.2) Balanço e demonstrativos registrados na Junta Comercial;

a.3) Balanço e demonstrativos transmitidos através do Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**).

b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou assemelhadas **optantes do SIMPLES NACIONAL**, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a última declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), **ou** a última **DEFIS** (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais), conforme previsão contida no art. 5º-A da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 27 da Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, e art. 1.179, §2º da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil), c/c art. 970 do mesmo dispositivo legal, neste caso, estão dispensadas de apresentar os índices econômicos dispostos no subitem 8.1.3.4.

c) Tratando-se de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não optantes do SIMPLES NACIONAL, apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

d) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

e) - No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

f) A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância dos seguintes índices, que deverão ser maior ou igual a 01 (um):

g) As fórmulas **poderão** estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço de forma a facilitar na conferência das informações.

h) A verificação da boa situação financeira do licitante por consequente habilitação nesta exigência far-se-á mediante a apuração dos indicadores contábeis abaixo:

I. **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, assim composto:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

Deverá ser igual ou superior a 1,0.

II. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, assim composto:

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

Deverá ser igual ou superior a 1,0.

- i) Prova de patrimônio líquido, igual, no mínimo, a **10%** (dez por cento) do valor ofertado para a contratação.

8.5 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**) obtida junto ao Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da sede da proponente que atestem regularidade quanto a **Tributos Mobiliários**;

8.6 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- b) Declaração de Regularidade para com o ministério do trabalho que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, sendo maior de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o que dispõe o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8.666/93. (**Anexo V**).
- c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.7 - Declaração de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme o modelo constante no **Anexo VIII**.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 9.2. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.
- 9.3- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.4- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 9.5. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada.
- 9.6. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.
- 9.7. Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

- 9.8. Serão aceitas alternativamente Certidões Positivas com Efeitos de Negativas.
- 9.9-As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.10, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.
- 9.12- É **facultada** às licitantes a apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações, desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, e contenha as informações necessárias o suficiente para comprovação da validade dos documentos exigidos no **item 8**.
- 9.13- O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 4 deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **duração mínima de 30 (trinta) minutos**.
- 10.2- Após os respectivos credenciamentos e, quando couber, das respectivas declarações de ME e EPP, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizará a coleta dos vistos nos fechos dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação previamente protocolados no Setor de Protocolos da Câmara.
- 10.3- Iniciado o credenciamento estará encerrado a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 10.4.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros,

tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 10.5-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.6-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.7-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.**
- 10.9-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer que os lances sejam efetuados com até dois dígitos no campo dos centavos.
- 10.10-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.11-** Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem **10.5 – “a”**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 10.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.13-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.14-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.15-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.16-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**
- 10.17-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 10.18-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.19-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e **declarada vencedora** do certame.
- 10.20-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - RECURSOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1-** Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos nos termos do Artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02;
- 11.2-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 11.3-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 11.4-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 11.5-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.6-** Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara, localizado à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba/SP.
- 11.7-** A adjudicação será feita por **LOTE**.

12 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1-** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.
- 12.2-** O **objeto** deverá ser entregue no endereço da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba: Rua Porto Rico, 231 - Jardim São Luis - Santana de Parnaíba-SP - CEP 06502-355.

- 12.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba poderá:
- a) **se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**
- 12.4- Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da **Declaração de Opção pelo Simples**, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 (e alterações posteriores). A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Câmara Municipal que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pelo Departamento Financeiro da Câmara, no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. As despesas serão atendidas com recursos decorrentes da **dotação orçamentária** vigente no exercício de 2022 e a dotação correspondente nos exercícios futuros na **Codificação**: 01.02.00-3.3.90.40-01.031.0003.2003 Denominação: Serviços de Tecnologia da Informação e constantes do orçamento vigente., respectivamente.
- 13.2- Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pela Divisão de Gestão de Contratos, com o **pagamento até o dia 20 (vinte)** do mês subsequente da entrega do objeto constante no item 1 do Edital conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- 13.3- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

14 - CONTRATAÇÃO

- 14.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do **CONTRATO**, cuja respectiva minuta constitui **modelo**, do presente ato convocatório disposto no **Anexo VI** que é parte integrante do presente Edital.
- 14.1.1 – No caso em questão, a Minuta irá gerar as informações respectivas ao Lote e suas especificações incluindo as garantias, sendo que cada Lote irá gerar um contrato distinto em relação aos demais Lotes, mesmo se houver apenas um vencedor.
- 14.2- Se, por ocasião da formalização do CONTRATO, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.3- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias**

úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 14.4-** A adjudicatária deverá, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP para **assinar o CONTRATO**.
- 14.5-** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 14.2 deste item 14**, ou se recusar a assinar o **Contrato**, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 14.6-** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.
- 14.7-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no átrio da Câmara e disponibilização no sítio oficial da Câmara no endereço eletrônico na rede mundial de computadores (*INTERNET*) (www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br).
- 14.8-** Ficará a presente ata rescindida, a juízo da administração, mediante formalização, ficando a licitante detentora do CONTRATO sujeita às penalidades previstas no edital e nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93 combinados com o art. 7 da Lei 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

- 15.1-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

- 15.2-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16 - GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1-** A CONTRATADA se obriga a prestar uma garantia de **5%** (cinco inteiros) pontos percentuais no ato da assinatura do termo de contrato podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas no Artigo 56, parágrafo 1º.

17 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 17.1- O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 17.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.
- 17.3- A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 - CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO

- 18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 19.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.4- A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.
- 19.5- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 19.6- O resultado do presente certame será divulgado **no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E), e no site oficial da Câmara.**
- 19.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, após as vistas dos autos do processo pelo controle externo (TCE/SP).
- 19.8- **Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital e, para tanto deverá protocolar sua solicitação destinada à Comissão Permanente de Licitações junto à Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara, localizado à Rua Porto Rico,

nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06502-355 das 08:00Horas às 17:00Horas de Segunda à Sexta Feira nos dias úteis.

- 19.9-** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.10-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 19.11-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Em 08 de Junho de 2022



SABRINA COLELA PRIETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, com 28(vinte e oito) linhas analógicas e seu respectivo tráfego de chamadas local e interurbana que compõem o **Lote nº 01**, fornecimento de 1 canal DDR com dois acessos (troncos) contendo 30 ramais cada de DDR (discagem direta a ramal) que compõem o **Lote nº 02**, e 01 ponto de acesso à internet dedicada de 100 MB que compõe o **Lote 03**, conforme Anexo I, a seguir nas **Especificações mínimas dos serviços por Lote:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (LOTE 01):
RELAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS (ANALÓGICOS)

Tráfego local e interurbano, com origem de chamadas na sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sito a Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba/ SP abaixo descritos.

1	4154	----	Linha Analógica
2	4154	----	Linha Analógica
3	4154	----	Linha Analógica
4	4154	----	Linha Analógica
5	4154	----	Linha Analógica
6	4154	----	Linha Analógica
7	4154	----	Linha Analógica
8	4154	----	Linha Analógica
9	4154	----	Linha Analógica
10	4154	----	Linha Analógica
11	4154	----	Linha Analógica
12	4154	----	Linha Analógica
13	4154	----	Linha Analógica
14	4154	----	Linha Analógica
15	4154	----	Linha Analógica
16	4154	----	Linha Analógica
17	4154	----	Linha Analógica
18	4154	----	Linha Analógica
19	4154	----	Linha Analógica
20	4154	----	Linha Analógica
21	4154	----	Linha Analógica
22	4154	----	Linha Analógica
23	4154	----	Linha Analógica
24	4154	----	Linha Analógica
25	4154	----	Linha Analógica
26	4154	----	Linha Analógica
27	4154	----	Linha Analógica
28	4154	----	Linha Analógica

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (LOTE Nº 02):
RELAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS (DDR)

1.1.1-Tráfego local e interurbano, com origem de chamadas na sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sito a Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba/ SP abaixo descritos.

1	4154	8600	DDR CENTRAL
2	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
3	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
4	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
5	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
6	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
7	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
8	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
9	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
10	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
11	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
12	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
13	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
14	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
15	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
16	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
17	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
18	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
19	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
20	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
21	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
22	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
23	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
24	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
25	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
26	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
27	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
28	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
29	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
30	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
31	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
32	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
33	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
34	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
35	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
36	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor

37	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
38	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
39	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
40	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
41	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
42	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
43	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
44	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
45	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
46	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
47	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
48	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
49	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
50	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
51	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
52	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
53	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
54	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
55	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
56	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
57	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
58	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
59	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor
60	4154	8600	Nome Usuário/Depto/Setor

É de responsabilidade da contratada manter plano de numeração existente , e se necessário realizar todo processo de portabilidade numérica de todos as linhas telefônicas (analógicas e DDR).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (LOTE Nº 03):

1.1.2- Disponibilizar 01 (um) ponto de acesso para Tráfego Dados em INTERNET DEDICADA DE 100 MB através de Fibra Optica e com no mínimo 4 Endereços IP's Fixos, válidos para acesso a Internet e instalados na sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sito a Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba/ SP abaixo descritos.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

2.2 Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência dos encargos estabelecidos não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, com a Contratante;

2.4 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61784/87

2.5 Solicitar previamente à Contratante qualquer pré-requisito da infraestrutura interna necessária ao perfeito funcionamento do objeto deste contrato, cabendo à Contratante avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível;

2.6 Proceder à reparação de defeito quando o mesmo ocorrer na sua rede de telefonia nos prazos mínimos estipulados pela **ANATEL**;

2.7 Comunicar à Contratante, com prazo de antecedência de **3 (três) dias úteis**, a paralisação temporária do objeto deste contrato por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo do exame por parte da Contratante das justificativas apresentadas, e se for o caso, ficará sujeito às sanções legais;

2.8 Arcar com todos os ônus necessários à perfeita execução do Contrato, exceto aquelas aqui definidas como de responsabilidade da Contratante;

2.9 Em tudo agir segundo as diretrizes desta Administração, excetuando-se aquilo que vier a confrontar com o Contrato;

2.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento em relação à execução do Contrato;

2.11 Responder administrativamente, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a esta Administração e ou terceiros, por empregados, decorrentes da execução deste contrato;

2.12 Zelar pelo sigilo dos dados cadastrais da Contratante só divulgando-os para terceiros com expressa anuência da Contratante;

2.13 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

2.14 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;

- 2.15 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 2.16 **Atender no prazo máximo de 2 horas** as solicitações que se fizerem necessárias, referentes a prestação de serviços contratados pela CONTRATANTE;
- 2.17 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 2.18 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.19 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 2.20 Manter, durante o período de vigência do Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 2.21 Fornecer números telefônicos e números de pager ou outros meios para contato da CONTRATANTE, com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;
- 2.22 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 2.23 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação;
- 2.24 Fornecer código de acesso para eventuais contatos, esclarecimentos ou registros das reclamações sobre o mau funcionamento, defeitos, interrupções, ainda que intermitentes, dos serviços contratados. O atendimento da Contratada neste sentido terá de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- 2.25 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações telefônicas decorrentes da contratação, considerando os recursos disponibilizados pela contratada;
- 2.26 Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 2.27 Atender os acréscimos solicitados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias e as supressões no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ciência da contratada da solicitação da contratante;
- 2.28 Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 horas por dia 7(sete) dias por semana, durante todo período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;
- 2.29 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 2.30 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 2.31 Para os serviços adicionais que forem contratados tais como mudança de endereço, mudança de numeração, dentre outros, deverão ser pagos os valores vigentes à época no

Plano Básico ou Alternativo de Serviço ofertado pela contratada, ou aqueles que vierem a substituí-los, desde que expressamente aceito pela administração, aplicando-lhes o respectivo percentual de desconto ofertado para os demais itens dos serviços contratados;

2.32 Durante a vigência contratual, deverão ser repassados para a contratante quaisquer descontos, promoções ou reduções de valores ofertados pela contratada para outros usuários do mesmo Plano de Serviços que foi originariamente contratado pela Administração;

2.33 Compete à Contratada, além da realização do objeto deste Contrato, das responsabilidades da Lei nº 8666/93 e suas alterações, da Lei 9472/97, do respectivo Contrato de Concessão ou Termo de Autorização assinado com a ANATEL;

2.34 Todas as despesas relativas ao entroncamento da(s) central(is) telefônica(s) da Contratante com a rede pública serão de responsabilidade da Contratada;

2.35 Disponibilizar acesso ininterrupto ao Acesso Digital contratado e aos seus recursos, 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias do ano, ressalvadas as interrupções causadas por casos fortuitos ou motivos de força maior, ou ainda aquelas previamente acordadas entre as partes;

2.36 É de responsabilidade da contratada, disponibilizar todos os serviços em quadro telefônico localizado no interior do prédio da CMSP, devidamente identificado (linhas telefônicas) e para o lote 03 (link de internet) deverá ser disponibilizado Cabo Ótico e Equipamentos em Rack dedicado localizado na sala de servidores da CMSP;

2.37 É de responsabilidade da contratada fornecer todos equipamentos para o funcionamento dos séricos disponibilizados , tais como modem, etc;

§ ÚNICO : A CONTRATADA deverá atender os prazos para PORTABILIDADE previstos no Art. 53, I, "b" da Resolução nº 460/2007 da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações onde a migração deverá ocorrer **em até 3(três) dias úteis**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado;

3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato;

3.3 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;

3.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.5 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

3.6 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

3.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

3.8 Providenciar e manter em perfeitas condições a infra-estrutura necessária à instalação e manutenção dos serviços ora contratados;

3.9 Responder pelas falhas ou interrupções ocorridas na prestação dos serviços, decorrentes do uso inadequado de seus equipamentos terminais, ou de outras irregularidades causadas pela Contratante;

3.10 Preparar ou adequar à rede telefônica interna, compreendendo por rede telefônica interna toda o cabeamento de fios que interligam a central telefônica ao aparelho telefônico.

3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato.

4. PERFIL DE TRÁFEGO ESTIMADO

TIPO LIGAÇÃO	CATEGORIA	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE
Fixo-Fixo Local (terminais e DDR)	Local	27.000	Minuto
Interurbano (fixo/fixo)	Intra estadual	650	Minuto
	Inter estadual	320	Minuto
Celular (Fixo / Móvel)	VC1	9.200	Minuto
	VC2	200	Minuto
	VC3	245	Minuto

4.1-O faturamento deste contrato iniciara a partir do recebimento do Acesso Digital e demais recursos constantes do objeto deste contrato;

4.2 Por serviços adicionais aos que forem contratados tais como, mudança de endereço, mudança de numeração, dentre outros, deverão ser pagos os valores vigentes à época no Plano Básico/Alternativo de serviço ofertado pela CONTRATADA, ou aquele que vier a substituí-lo, desde que expressamente aceito pela administração, aplicando-lhes o respectivo percentual de desconto ofertado para os demais itens dos serviços contratados;

4.3 Nos casos de acréscimo de números de ramais (analógicos e digitais), serão pagos os valores referente ao ramal analógico ou ramal digital;

4.4 Durante a vigência contratual deverão ser repassados para CONTRATANTE quaisquer descontos, promoções ou reduções de valores ofertados pela CONTRATADA para outros usuários do mesmo plano de serviço que foi originariamente contratado pela Administração;

5- OBSERVAÇÕES:

5.1- O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes;

5.2- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos de despesas, tais como salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem ainda, quaisquer outras relativas ao serviço de telefonia, incluindo imposto e taxas, quando aplicáveis.

5.3 A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba não se obriga a adquirir o montante, sendo os parâmetros usados para formulação das propostas.

ANEXO II (fls.01/02)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa proponente)

Preencher o(s) Lote(s) pretendido(s)

MODELO DE PROPOSTA - LOTE 01 e LOTE 02						
Tipo de Ligação	Categoria	Consumo Estimado	Unidade	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
Local (fixo/fixo)	Local	27.000	Minuto			
Interurbana fixo/fixo	Intra estadual	650	Minuto			
Interurbana fixo/fixo	Interestadual	320	Minuto			
Celular Fixo/Movel	VC1	9.200	Minuto			
	VC2	200	Minuto			
	VC3	245	Minuto			
Assinatura de acesso digital	DDR	2	Acessos			
Assinatura por Ramal DDR	DDR	60	Ramais			
Assinatura por Linha Analógica	Analógico	28	Linhas diretas			
ASSINATURA MENSAL						
					Valor Total Global Mensal	
					Valor Total Global Anual	

Obs.: Adequar a tabela acima à proposta a ser emitida caso seja necessário.

MODELO DE PROPOSTA - LOTE 03						
Tipo de Serviço	Categoria	Consumo Estimado Mensal	Unidade	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
Assinatura por LINK ACESSO DEDICADO	Internet Dedicada de 100 MB	1	Ponto de Acesso			
					Valor Total Global Mensal	
					Valor Total Global Anual	

Obs.: Adequar a tabela acima à proposta a ser emitida caso seja necessário.

ANEXO II (fls.02/02)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DO MODELO DE PROPOSTA:

I) Forma de pagamento: Conforme especificações constantes no **item 13.2** do edital.

II) - Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;

III) - Estamos cientes do prazo máximo da entrega do serviço que é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento/Serviço** emitida pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba;

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- II) **Declaramos que os valores propostos** são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação em futura e eventual licitação importará em total, irrestrita e irretroatável submissão aos termos daquele a ser lançado por essa administração.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
Dados assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	_____ DIAS (mínimo de 60 dias)
FORMA DE PAGAMENTO	Até 20 (vinte) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Departamento Financeiro, de acordo com a liberação dos recursos
PRAZO DE ENTREGA	05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços da CONTRATANTE

**Datar, assinar representante legal da empresa
(papel timbrado da empresa)**

Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Suprimentos
Fonte: Sistema Informatizado de Compras da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

ANEXO III

“A carta de credenciamento, conforme modelo abaixo deverá ser apresentada pelo representante legal (Proprietário ou Sócio ou Procurador) devidamente preenchida fora dos envelopes na sessão do pregão ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, juntamente com o documento de identificação oficial com foto e em plena validade”.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP

At. Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Ref:- Pregão Presencial n. 009/2022
Processo Administrativo nº 040/2022
Encerramento: 27/06/2022 às 09:00Horas

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. nº _____ e do C.P.F./MF Nº _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador (firma reconhecida)
Cargo do responsável/procurador (firma reconhecida)
N. do documento de identidade

Este documento poderá ser substituído por instrumento de procuração pública ou particular quando no caso da empresa enviar um PROCURADOR e deverá estar em plena vigência.

Observações adicionais:

I - Se tratando de assinatura do “Procurador” o instrumento de procuração deverá estar anexo e com firma reconhecida do outorgante e estar em plena vigência. (anexar cópia do Contrato Social).

II - Se tratando de Proprietário ou Sócio, não é necessário reconhecer firma. (anexar cópia do Contrato Social autenticada, ou cópia simples acompanhada do Contrato original).

ANEXO IV

MODELO (sugerido) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

“DECLARAÇÃO”

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP
At. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
Encerramento: 27/06/2022 às 09Horas

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n. 009/2022, Processo n. 040/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
At. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref:- PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022 -PROCESSO nº 040/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX /2022

REF. PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022-PROCESSO nº 040/2022

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao **Pregão Presencial nº 009/2022, Processo Administrativo nº 040/2022**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Sra. Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta no **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022**, com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, com sede na Rua Porto Rico, nº.231 – Jardim São Luis, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ-MF sob o nº 59.043.513/0001-22, neste ato representado por sua Presidente, Vereadora _____, brasileira, maior e capaz, casada, portadora do RG nº _____ SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

De outro lado a Empresa _____, com sede à _____, nº _____, no bairro _____ – Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____-____, TELEFONE: 55-xxx-_____, _____ / FAX: xxx _____, Inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, I.E. N.: _____, neste ato representado por _____, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP/xx, devidamente inscrito no CPF/MF nº. _____, e **se houver** _____, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP/xx devidamente inscrito no CPF/MF nº. _____, doravante denominada(os) simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ REF. AO LOTE Nº _____ DO EDITAL E SEU ANEXO I, AO QUAL SE VINCULA ESTE TERMO DE CONTRATO.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.- O valor total do presente Contrato foi estimado em até R\$ _____ (_____), anual, cujas despesas onerarão da **dotação orçamentária** vigente no exercício de 2022 e a dotação correspondente nos exercícios futuros na **Codificação:** 01.02.00-3.3.90.40-01.031.0003.2003 Denominação: Serviços de Tecnologia da Informação e constantes do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.- Os pagamentos deste **Lote “XX”** serão realizados em **12(doze)** parcelas mensais com valores da assinatura fixa, mensais no valor de R\$ _____ (_____) e valores de consumo variáveis (se pertinente ao objeto), conforme utilização dos serviços estimados em até R\$ _____ (_____) totalizando um montante mensal de até R\$ _____ (_____) , até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente à prestação dos serviços disposto no **item 1, objeto**, após o recebimento das notas fiscais/faturas a partir do primeiro dia útil do mês em que ocorrerá o pagamento pelo Departamento Financeiro, de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária da Câmara. (**Lote 1, 2 e 3 terão suas especificações na forma do pagamento**).

3.1- A administração da Câmara, por meio do setor competente, poderá exigir da Contratada a apresentação juntamente com a Nota Fiscal os comprovantes de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) ou documento emitido por órgão oficial governamental igualmente válido, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal e o comprovante de regularidade junto à Fazenda Nacional.

3.2- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA CONTRATUAL

4. A Contratada, neste ato, recolhe junto ao Departamento Financeiro da Câmara a importância de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser nas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser acostadas nos autos do **processo administrativo nº 040/2022**, ao qual se vincula este termo de contrato.

4.1- Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, devidamente corrigida pelo IGPM **se a mesma tiver sido prestada em espécie nos termos do §4 do mesmo dispositivo legal**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo do serviço, dirigido ao Departamento Financeiro. **A liberação se dará após parecer jurídico favorável pela Procuradoria Jurídica da Câmara.**

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Prestar os serviços nos locais, dias e horários estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 009/2022, ficando vedada qualquer alteração, exceto se prévia e expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, com observâncias às normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, de acordo com as orientações recebidas da Administração da Câmara.

II- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III- Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da **CONTRATANTE**.

IV- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

V- Executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo seu acompanhamento e fiscalização.

VI- Manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento.

VII- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

VIII- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

IX- Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão, caso não seja possível ser emitidas pela **CONTRATANTE**, ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**, sendo que, **na falta daquelas será admitida certidão positiva com efeitos de negativa.**

X- Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

XI- Fazer a implantação dos módulos e ministrar treinamento de pessoal, além de prestar manutenção técnica aos sistemas integrados, conforme especificações técnicas contidas no anexo do Edital.

XII- É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a guarda das informações do banco de dados da contratante e também a manutenção dos computadores, servidores e ambiente de rede.

XIII- A **CONTRATADA** se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à **Lei Geral de proteção de Dados** (Lei Federal nº 13.709/2018), comprometendo-se ainda, a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente contrato, sob pena de ressarcimento de perdas e danos.

XIV- Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.

XV- Não transferir este Contrato nem subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual.

XVI- Manter, por seus dirigentes ou empregados, sigilo a respeito de informações de interesse da **CONTRATANTE** e de seus clientes que virem a ter acesso em decorrência do Contrato.

XVII- Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. São obrigações da CONTRATANTE:

- I-** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual.
- II-** Caberá a Contratante efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no **item 3** deste termo de contrato.
- III-** Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da **CONTRATADA**, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.
- IV-** Testar, após instalação dos equipamentos e acessórios necessários para a execução do objeto ofertados, os seus funcionamentos, na presença e com a assistência técnica da **CONTRATADA** para dar sua aceitação expressa.
- V-** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato pelos Setores beneficiários.
- VI-** Notificar a **CONTRATADA**, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da **CONTRATANTE**, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA , REAJUSTE DE PREÇOS E DA RESCISÃO

7. O presente Contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato ou do início de sua vigência, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vigentes se houver interesse entre as partes.

§ 1º- Prorrogado o prazo contratual, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento exposto e justificado da **CONTRATADA**, com aplicação do **IPC-FIPE** do período, ou na falta deste, o índice oficial da **ANATEL**, desde que em consenso entre as partes.

§ 2º- Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º- Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. O atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução dos serviços, será aplicada à **CONTRATADA** a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias;

08.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

08.1.1 - Advertência;

08.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

08.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

08.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

08.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

08.2.1 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

08.2.2 - Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste contrato.

08.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura correspondente mediante solicitação formal exarada pela Câmara junto à municipalidade, e no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

08.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, em relação a um dos eventos arrolados nos itens 08.1; 08.2 e 08.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

08.5 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação até o limite estipulado na legislação competente e vigente, e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

08.6 - Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Câmara Municipal, as penas previstas nos itens 08.1.1 e 08.1.2 deste contrato, bem como a perda a favor da Câmara Municipal da garantia para execução do contrato.

08.7 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.

08.8- A critério exclusivo da Câmara Municipal, a quitação das multas poderão ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à CONTRATADA, por conta da execução dos serviços, o valor correspondente à penalidade aplicada.

08.9 - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA DO REGIME DE EXECUÇÃO

9. A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes e os serviços contratados serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço global por **LOTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10. - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, equipamentos e acessórios afins, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

10.1 - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Câmara do Município de Santana de Parnaíba.

10.2 - Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste contrato, poderão ser obtidas pessoalmente de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00hs, ou pelo telefone (11) 4154-8600.

10.3 - A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela autoridade superior da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

11. - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12. - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 10.520/02 e, supletivamente, as regras de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13. - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santana de Parnaíba, de xxxxxxxxx de 2.022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
AUTORIDADE SUPERIOR DA CÂMARA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
CONTRATADA

Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
RG nº SSP/SP

Nome
RG nº SSP/SP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO *(deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante)*

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Edital de Pregão Presencial Nº 009 /2022
Processo Administrativo Nº 040/2022

Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJ....., com sede na.....,
através de seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos
termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente
aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

....., de de 2022

*(carimbo, nome completo legível, cargo e assinatura do representante
legal) ; (carteira de identidade, número e órgão emissor)*

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO
EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO.**

(papel timbrado da empresa)

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

*Ref.: Edital de Pregão Presencial Nº 009 /2022
Processo Administrativo Nº 040/2022*

*Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJ....., com sede na....., através de seu representante
legal infra-assinado, declara expressamente que se submete às
condições estabelecidas no Edital de Pregão em pauta e nos
respectivos anexos.*

*Declara, ainda, para todos os fins de direito, a
inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação
ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos
da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações
subsequentes.*

Santana de Parnaíba, de de 2022

*(carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)*

ANEXO IX

DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE.

A proponente deverá preencher todas as informações abaixo:

- Razão Social;
- Nº de inscrição no CNPJ/MF;
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do representante legal ou procurador que possua plenos poderes para representa-lo inclusive assinar contrato;
- Data de Nascimento;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Endereço Residencial;
- e-mail pessoal;
- Telefone Residencial;
- Telefone Celular Pessoal;

Obs.: Alguns dados pessoais são necessários para preenchimento dos anexos a serem apresentados para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) em futuras auditorias.

Se os dados acima forem do Procurador o instrumento de procuração deverá possuir validade e vigência no mínimo de 12(doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

ANEXO X

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)

ÓRGÃO OU ENTIDADE:
PROCESSO Nº (DE ORIGEM)
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEL PELO ATO:
INTERESSADO(A):
ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, de de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Telefone(s) para contato:

E-mail institucional (se for o caso):

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, de de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XII

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Autoridade Superior
CARGO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC com 28(vinte e oito) linhas analógicas e seu respectivo tráfego de chamadas local e interurbanas que compõem o Lote nº 01, fornecimento de 1 canal DDR com dois acessos contendo 30(trinta) ramais cada de DDR(Discagem Direta a Ramal) que compõem o Lote nº 02, e 01(um) ponto de acesso à Internet Dedicada de 100 MB que compõe o Lote nº 03, conforme Anexo I.

VALOR: R\$ ()

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santana de Parnaíba, de de 2022

RESPONSÁVEL:

AUTORIDADE SUPERIOR
CARGO/FUNÇÃO